

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E
GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – FACE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ATUARIAS – CCA
Bacharelado em Ciências Contábeis

MARIANA ANTUNES VIDIGAL

INCENTIVOS FISCAIS E A DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DA DVA EM
EMPRESAS DO SETOR DE BENS INDUSTRIAIS

Brasília-DF

2017

MARIANA ANTUNES VIDIGAL

**INCENTIVOS FISCAIS E A DISTRIBUIÇÃO DE VALORES DA DVA EM
EMPRESAS DO SETOR DE BENS INDUSTRIAIS**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Lúcio Tozetti Fernandes.

Brasília – DF

VIDIGAL, Mariana.

**Incentivos Fiscais e a Distribuição de Valores da DVA em empresas
do setor de bens industriais**

Mariana Antunes Vidigal; Orientador: José Lúcio Tozetti Fernandes –
Brasília, Universidade de Brasília, 2017.

Trabalho de Conclusão de curso (Monografia) – Ciências Contábeis –
Brasília, Universidade de Brasília, 2017.

Bibliografia.

Demonstração do Valor Adicionado. Incentivos fiscais. Distribuição. Nota
explicativa. Contrapartida. Relação.

RESUMO

Os incentivos fiscais são estímulos importantes para o comportamento dos agentes econômicos, promovendo um aumento nos investimentos internos, na oferta de emprego e na produção. Fatores esses que são indispensáveis para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Desta forma, por meio da análise da Demonstração do Valor Adicionado – DVA a pesquisa objetiva demonstrar quanto uma empresa gerou de riqueza e como está sendo a distribuição desse valor. Com isso, analisar-se-á os incentivos fiscais são fatores determinantes para que ocorra uma distribuição de valores diferente daquelas empresas que não receberam a vantagem econômica. A partir do presente estudo, foi possível evidenciar que os valores distribuídos para pessoal; governo; remuneração de capital de 3º e remuneração de capitais próprios não foram proporcionalmente diferentes para as empresas que receberam incentivos e para aquelas não beneficiadas.

Palavras-chave: Demonstração do Valor Adicionado. Incentivos fiscais. Distribuição. Nota explicativa. Contrapartida. Relação.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Gráfico relação de incentivos fiscais.....	13
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Relação de incentivos fiscais.....	15
Tabela 2 – Relação de incentivos fiscais por subsetor.....	15
Tabela 3 – Estatísticas descritivas – sem incentivo.....	16
Tabela 4 – Estatísticas descritivas – com incentivo.....	17
Tabela 5 – Teste de médias.....	18

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	Contextualização.....	1
1.2	Objetivo geral	2
1.3	Estrutura do trabalho.....	2
2	REFERENCIAL TEÓRICO	3
2.1	Demonstração Do Valor Adicionado.....	3
2.1.2	Valor Adicionado.....	3
2.1.3	Aspectos conceituais e características da Demonstração do Valor Adicionado....	5
2.2	Incentivos Fiscais.....	8
2.2.1	O intervencionismo do estado no domínio econômico.....	8
2.2.2	A extrafiscalidade	8
2.2.3	As características e efeitos dos incentivos fiscais.....	9
2.2.4	Fonte de controle	10
3	METODOLOGIA.....	12
3.1	Seleção da amostra e coleta de dados	12
3.2	Procedimentos estatísticos	14
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	15
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
	REFERÊNCIAS	23
	APÊNDICE A – RELAÇÃO DE EMPRESAS ANALISADAS	25

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

A carga tributária do Brasil representa maior fonte de receita do Estado, e possui o objetivo principal de financiar as atividades do governo em benefício da população, abrangendo a saúde, segurança, transporte, educação, habitação, saneamento e etc (SOMAVILLA; LOBATO, 2009).

Não obstante os tributos terem o intuito de promover recursos para o Estados, esse mecanismo possui evidentes repercussões na economia, estimulando ou desestimulando determinadas atividades empresariais, bem como, o desenvolvimento social.

Os tributos podem então ser classificados, dentre muitas outras formas, de acordo com a sua natureza fiscal ou extrafiscal. Eles serão de natureza fiscal quando possuir a finalidade de arrecadar recursos financeiros para arcar com os gastos públicos, por exemplo, o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). O tributo será identificado como extrafiscal quando tiver como premissa atender situações econômicas, políticas e social (FORMIGONI, 2008).

A função extrafiscal evidencia-se muito claramente através dos incentivos fiscais constituindo dispositivos de caráter tributário ou financeiro que conceda aos contribuintes benefícios passíveis de expressão em pecúnia e sejam realizados por meio da intervenção estatal. Trata-se de uma espécie de desoneração tributária com o objetivo de fomentar determinadas atividades empresariais.

A Constituição Federal valoriza o exercício do poder econômico para promover um dos objetivos principais do Estado, o equilíbrio do desenvolvimento social e econômico do País. Destaca-se, dessa forma, a função social da atividade econômica que promove o alcance da ordem econômica e atinja o determinado constitucionalmente (ELALI, 2007).

Assim, a tributação é utilizada para fomentar o desenvolvimento nacional, objetivando minimizar as desigualdades sociais e regionais. A partir das normas tributárias, pode o Estado utilizar da função extrafiscal dos tributos para induzir as empresas a praticarem determinados comportamentos que contribuam para o plano econômico constante na Constituição.

Diante do que foi exposto, busca-se responder o seguinte problema de pesquisa: a distribuição do valor relativo a incentivos fiscais concedidos pelo governo às empresas do setor de bens industriais é realizada de maneira proporcionalmente diferente para aquelas empresas que (i) receberam incentivo e (ii) não receberam qualquer tipo de benefício?

1.2 Objetivo geral

O objetivo da pesquisa é verificar se os valores recebidos pelas empresas a título de incentivo fiscal estão sendo refletidos na distribuição do valor adicionado na DVA – Demonstração do Valor Adicionado. Isso porque, espera-se que as empresas incentivadas retribuam a vantagem obtida gerando benefícios a sociedade como: geração de empregos, aumento no desenvolvimento econômico e social.

1.3 Estrutura do trabalho

Esse primeiro capítulo tem como objetivo contextualizar o tema estudado ao longo deste trabalho, bem como, esclarecer o que se pretende alcançar com a realização da presente pesquisa. Além dessa parte introdutória, constam ainda mais quatro capítulos.

O segundo capítulo trata do referencial teórico que busca trazer os mais relevantes conceitos, justificativas e características do assunto desenvolvido. Nessa parte, buscou-se criar um embasamento para um melhor entendimento dos temas tratados, bem como, para dar consistência aos argumentos trazidos. Foram abordados os temas como: valor adicionado, aspectos conceituais e características da Demonstração do Valor Adicionado, as características e efeitos dos incentivos fiscais.

O capítulo seguinte aborda a metodologia utilizada no estudo. Serão explicados os procedimentos da pesquisa, identificados a amostra e a coleta de dados e, também, o mecanismo de análise utilizados.

Já no quarto capítulo cuida-se de apresentar as análises dos resultados obtidos a partir da metodologia descrita.

A última parte dedica-se a realizar uma síntese conclusiva do trabalho de pesquisa, ressaltando a existência ou não de relação entre os incentivos fiscais e a distribuição do valor adicionado na DVA, como meio de contrapartida pelo benefício percebido pelas empresas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Demonstração Do Valor Adicionado

2.1.2 Valor Adicionado

Denomina-se valor adicionado, segundo Viceconti e Neves (1999), as riquezas somadas pela entidade em um determinado período de tempo. Desta forma, compreende o valor bruto de produção ou venda subtraído pelos consumos intermediários de determinado espaço de tempo. Portanto, haverá geração de riqueza quando o valor econômico do produto gerado for maior que o valor dos recursos empregados para a sua elaboração.

Marion (2008, *apud* Kroetz; Neumann, 2003, p. 163) retrata a relevância dada ao valor adicionado em alguns países, destacando primeiramente a Europa Ocidental, na qual o valor adicionado evidencia a empresa que está canalizando a renda gerada. Na Alemanha, existem empresas que os salários compreendem 80%. Já na França, depois dos salários, um dos principais itens é o reinvestimento na própria empresa. Nos Estados Unidos, por sua vez, o foco está em dividendos. No Brasil, os itens mais relevantes para a distribuição são os tributos.

Porém, o conceito de valor adicionado pode ser revelado de maneiras distintas a depender do ambiente em estudo, se econômico ou contábil. Para Santos (2003), existe uma grande diferença entre a definição adotada pela Ciência Contábil e a utilizada pela Ciência Econômica, em decorrência do momento do reconhecimento da riqueza. Na Contabilidade, por exemplo, o valor adicionado é obtido a partir do valor das vendas, princípio da competência, enquanto que, na economia é considera-se o valor da produção.

Conforme Lucca (1998) o valor adicionado na perspectiva macroeconômica é utilizado para auferir o Produto Nacional Bruto do país. O Produto Nacional conforme explica Rossetti (1978 *apud* Luca, 1998, p. 28) é a “medida, em unidades monetárias, do fluxo total de bens e serviços finais produzidos pelo sistema econômico em determinado período”. Destaca-se, para calcular Produto Nacional são considerados apenas os produtos e serviços finais, ou seja, aqueles que são comprados e ou produzidos, mas não são revendidos ou consumidos nas etapas do processo produtivo, e não os intermediários realizados durante o processo de produção.

Desta maneira, as empresas são elementos essenciais que se relacionam diretamente com a produção econômica, sendo responsáveis pela produção de bens e serviços para atender às necessidades de consumo e acumulação na sociedade.

Viceconti e Neves (1999) também compactuam com essa definição, trazendo ainda que, a riqueza de um país pode ser determinada através da soma dos valores agregados por seus agentes econômicos, dentre eles, pessoas físicas e jurídicas, entidades, fundações e associações que formam o que atualmente é denominado por Produto Interno Bruto (PIB).

É nesse sentido o conceito de valor adicionado elaborado e utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de:

Valor que a atividade agrega aos bens e serviços consumidos no seu processo produtivo. É a contribuição ao produto interno bruto pelas diversas atividades econômicas, obtida pela diferença entre o valor de produção e o consumo intermediário absorvido por essas atividades (NACIONAIS-CONAC, 2000, p. 5).

Nesse aspecto, conclui-se que o desenvolvimento econômico de um país se relaciona diretamente com a capacidade de geração de riquezas. O valor adicionado é utilizado como medida adequada para obtenção desse resultado, revelando, portanto, como medida macroeconômica (CUNHA; RIBEIRO; SANTOS 2002).

Em relação ao conceito utilizado pela Ciência Contábil para apuração do valor adicionado, segundo Cunha, Ribeiro e Santos (2002), faz-se necessário a mensuração de transações econômicas realizadas na empresa, e, para o seu cálculo, considerará o valor total de vendas da empresa para um determinado período.

E ainda, Tinoco (2001 *apud* Kroetz e Neumann, 2008, p.165) conceitua valor adicionado como “a diferença entre o valor das vendas e o valor das compras de bens, mercadorias e serviços intermediários, representa o valor adicionado pela empresa para a sociedade”.

Constata-se, portanto, que a principal diferença entre os conceitos de valor adicionado adotados pela Ciência Contábil e a Ciência Econômica consiste no momento do reconhecimento da riqueza obtida pelo estabelecimento. Enquanto o primeiro é em função das vendas, o segundo é em função da produção. Porém, em ambos os modelos, o valor adicionado é utilizado como meio para que elas possam avaliar se os recursos produzidos estão superando ou não os gastos por elas incorridos, e mais, ambos se mostram adequados para a formação do PIB (KROETZ; NEUMANN, 2008).

2.1.3 Aspectos conceituais e características da Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) é um informe contábil que compõe o Balanço Social e foi elaborada para evidenciar a capacidade de geração e distribuição de riqueza de uma determinada entidade (VICECONTI; NEVES, 1999). Para Luca (1998) tem como objetivo conceder aos usuários informações relativas ao valor da riqueza criada e a sua utilização pela empresa.

Para Viceconti e Neves (1999, p. 34) a DVA:

Indica de forma clara e precisa a parte da riqueza que pertence aos sócios ou acionistas, a que pertence aos demais capitalistas que financiam a entidade (capital de terceiros), a que pertence aos empregados e finalmente a parte que fica com o governo.

E ainda, Cunha, Ribeiro e Santos (2002, p. 42) complementa:

Trata-se, pois, de um relatório contábil, que demonstra tanto os benefícios que as organizações oferecem para a sociedade, por meio, por exemplo, da absorção da mão de obra da comunidade em que estão inseridas, quanto a sua capacidade de gerar riqueza para a economia, ou seja, contribuir para o desenvolvimento econômico.

Mas não é apenas isso. A DVA permite, além da identificação da riqueza gerada exclusivamente pela empresa, a identificação daquela riqueza recebida em transferência, apresentando, ainda, um mapeamento de como essas riquezas são distribuídas aos seus diversos beneficiários: empregados, governo, financiadores externos, acionistas e a própria empresa.

Destaca-se que segundo Marion (2008, *apud* Kroetz e Neumann, 2003, p. 169) a DVA teve origem Europeia, principalmente na Inglaterra, na França e na Alemanha, sendo difundida posteriormente por demais países em decorrência das recomendações efetuadas pela ONU. Em virtude da sua utilização para obtenção do Produto Interno Bruto, muitos países começaram a utilizá-la como requisito fundamental.

O valor adicionado, conforme citado anteriormente, constitui o montante que a empresa agrega aos insumos adquiridos em um período que é calculado, basicamente, pela diferença entre a venda ou produção dos produtos e os insumos adquiridos. E a DVA relaciona a distribuição do valor agregado a todos que contribuíram por esse acréscimo, dentre eles: pessoal e encargos; impostos, taxas e contribuições; juros e aluguéis; juros sobre o capital próprio e dividendos; e lucros retidos/prejuízos do exercício.

A Demonstração do Valor Adicionado traz uma visão diferente das demais demonstrações contábeis. Na sua maioria, as demonstrações tradicionais objetivam

evidenciar, para os investidores, o montante de lucro apurado pela empresa. Já a DVA, além do lucro e sua forma de apuração, demonstra a quantidade e de que forma foi realizada a distribuição de renda aos empregados, governo, proprietários e financiadores externos. Suscintamente, versa sobre a capacidade de uma organização produzir riqueza e sobre a distribuição desse montante aos diversos fatores que influenciaram na produção.

Destaca-se ainda que, apesar das semelhanças entre a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e DVA, ambas possuem finalidades bem distintas. É o que afirmam Viceconti e Neves (1999), que em análise das duas demonstrações concluíram que têm enfoques bem diferentes e fornecem informações sob vários pontos de vistas, o que as transforma em complementares e imprescindíveis, afinal, a elaboração e divulgação de ambas fornecem uma informação mais completa aos usuários das atuais demonstrações contábeis.

Tinoco (2001) defende que a elaboração da DVA pelas empresas enriquece as informações contábeis e sociais divulgadas, acrescentando informações de grande relevância àqueles que se dedicam a analisar as demonstrações das empresas, como o conhecimento sobre a geração e distribuição de renda da entidade.

Para Santos (2003) a importância da DVA está relacionada também ao âmbito macroeconômico, com o auxílio por ela conferido no cálculo de indicadores sociais relevantes como, por exemplo, o PIB. E cita: “*as decisões por áreas, regiões, Estados etc. terão nessa demonstração excelente instrumental para auxiliar na solução de conflitos*”.

Segundo Cosenza (2003), a DVA surgiu em um contexto no qual havia a necessidade de uma demonstração que possuísse informações compreensíveis e transparente para todas as categorias de usuário, para esclarecer sobre participações de todos os fatores econômicos que influenciaram na criação do valor adicionado para a empresa, além da distribuição da quantia entre os agentes econômicos que interviram na criação.

Contudo, foi a partir da necessidade de divulgação de informações ausentes nas demonstrações contábeis clássicas que algumas empresas, ainda que não houvesse a obrigatoriedade, começaram a publicar a Demonstração do Valor Adicionado no Brasil. Começou, segundo Tinoco (2001), com as publicações realizadas da Telebrás e algumas controladas em 1990, posteriormente a Cia Municipal de Transportes Coletivos de São Paulo no exercício de 1991 e do Banespa em 1992.

Porém, essas divulgações eram realizadas fora do Sistema de Informações Contábeis das entidades, complementando, geralmente, as notas explicativas ou o relatório de administração. Não eram, portanto, sujeitas a auditoria ou outro procedimento de controle, podendo ocorrer equívocos, o que prejudicaria a informação divulgada (TINOCO, 2001).

Contudo, a partir dessas discussões, começou-se a verificar a necessidade de regulamentação e divulgação do cálculo do valor adicionado das empresas e a sua distribuição.

Dessa maneira, foi aprovada em 28 de dezembro de 2007 a Lei n. 11.638, que altera e revoga os dispositivos da Lei n. 6.404/76 e da Lei n. 6.385/76, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras, inclusive a apresentação obrigatória da DVA a toda empresa regulamentada na legislação. Assim, a Demonstração do Valor Adicionado passou a ser obrigatória a partir de 2008.

Em decorrência da promulgação da nova Lei, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado em 30 de outubro de 2008, que regulamentou a maneira de elaboração da citada demonstração contábil. Segundo Silva e Almeida (2014), o Pronunciamento Técnico CPC 09 começou a ser exigido por vários órgãos regulamentadores, como: Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Nos moldes do que determina o CPC 09 (2008), a função da DVA é proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis informações correspondentes as riquezas criadas pela empresa em um determinado período e a maneira com que foram distribuídas. Além disso, a partir dela é possível o conhecimento de informações de natureza econômica e social, além de possibilitar uma melhor avaliação da atividade desempenhada dentro da comunidade na qual está inserida.

Conforme observou Almeida (2014), antes mesmo da aprovação do CPC 9, época em que a DVA ainda não era obrigatória, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) já estimulava a sua divulgação voluntária pelas companhias abertas. Inclusive, em 2007, por meio de um Ofício Circular CVM/SNC/SEP n. 01/2007 foi sugerido um modelo de DVA baseado no já existente criado pela Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuarias e Financeiras da Universidade de São Paulo (FIPECAFI). Isso diante da significância em

que possui a DVA para todos os que se dedicam à atividade de analisar as demonstrações contábeis das empresas.

2.2 Incentivos Fiscais

2.2.1 O intervencionismo do estado no domínio econômico

O governo e as ações sociais por ele desenvolvida são financiadas, na sua grande maioria, por recursos arrecadados pelo Estado. Atualmente, no Brasil, os serviços essenciais oferecidos para a sociedade, como saúde, transporte, educação, saneamento e segurança, são todos providos pelo governo com fundos advindos do Estado. Desta maneira, os recursos financeiros devem ser administrados de maneira adequada para garantir os direitos básicos e o bem-estar da população (SOMAVILLA; LOBATO, 2009).

Assim, para uma efetiva gestão, o Estado possui o dever e o poder de exercer uma ação sistemática sobre a economia. Essa intervenção pode ser realizada de duas maneiras, a direta e a indireta. Na primeira, o ente federativo exerce as atividades econômicas. Já na segunda, o Estado age por meio do controle normativo (ASSUNÇÃO, 2011).

Destaca-se que a ação do ente sobre o domínio econômico deve ser efetuada respeitando os princípios fixados na Constituição Federal, dentre os quais a redução das desigualdades sociais e regionais, art. 170, inc. VII, a busca ao pleno emprego, art. 170, inc. VIII, e a garantia ao desenvolvimento nacional, art. 3º, inc. II.

A desoneração fiscal concedida pelo Estado, é um dos instrumentos de intervenção, com o objetivo de desenvolvimento econômico. Porém, ressalta-se, esse mecanismo deve estar em consonância com o estabelecido na Magna Carta, afinal, a eficiência econômica em si não legitima o benefício fiscal.

2.2.2 A extrafiscalidade

Os tributos possuem a função de arrecadar recursos para a manutenção do Estado, contudo, apresentam também as funções redistributiva e regulatória. Desta forma, a arrecadação fiscal acaba tendo como objetivo desde a redução da desigualdade até a regulação do mercado (ASSUNÇÃO, 2011).

É por meio da tributação ou da ausência dela que o Estado intervém no domínio econômico de forma indireta, induzindo os contribuintes a adotarem determinados comportamentos sociais, nas áreas econômicas, sociais e políticas, o que evidencia a

extrafiscalidade. As políticas fiscais de onerar ou não determinada conduta são utilizadas como ferramenta de incentivo ou constrangimento de certas atitudes, contribuindo para alcançar as finalidades pretendidas pelo ente (ELALI, 2007).

2.2.3 *As características e efeitos dos incentivos fiscais*

Diante da necessidade de financiar as políticas públicas, os investimentos e ainda as perdas da receita inflacionaria e o aumento das despesas ocasionados nos últimos anos, o ente federativo requereu ainda mais recursos públicos, que foram obtidos a partir do aumento da carga tributária (SAMAVILLA; LOBATO, 2009).

Com o objetivo de compensar o incessante aumento de tributos, o governo passou a conceder em maior quantidade anistias e incentivos fiscais à população (SAMAVILLA; LOBATO, 2009).

Um dos primeiros incentivos fiscais foi concedido por meio do Decreto n. 2.543A, 5 de janeiro de 1912, responsável por estabelecer “*medidas destinadas a facilitar e desenvolver a cultura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da mangabeira e a colheita e beneficiamento da borracha extrahida dessas arvores*” regulamentando a isenção de impostos de importação, prêmios em benefício dos que fizerem plantações regulares e demais benefícios. Nesse momento, percebe-se a utilização da política fiscal no Brasil para o direcionamento dos comportamentos econômicos (ASSUNÇÃO, 2011).

Os incentivos, em uma concepção ampla, são instrumentos de benefícios que servem de indução econômica de comportamentos específicos (ELALI, 2007). Tratam-se de normas jurídicas com a finalidade extrafiscal de promover o desenvolvimento econômico e social, excluindo total ou parcialmente o crédito tributário (MILAGRES, 1986). Por fim, é uma espécie de desoneração tributária com objetivo de fomentar determinadas atividades empresariais. Esse benefício está regulamentado na nossa Magna Carta no art. 151, inc. I, vejamos:

Art. 151. É vedado à União:

I - instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, **admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;** (grifo nosso)

Destarte, o citado dispositivo regulamenta a concessão de incentivos para promover o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico entre as regiões brasileiras.

Portanto, constata-se que a Magna Carta admite tratamento diferenciado em prol do desenvolvimento econômico e social.

Assim, são considerados incentivos fiscais quaisquer mecanismos de caráter tributário ou financeiro que conceda aos contribuintes benefícios passíveis de expressão em pecúnia e sejam realizados por meio da intervenção estatal (ASSUNÇÃO, 2011).

É evidente a relevância da intervenção estatal por meio da política de tributação com fins regulatórios, com o intuito de estimular determinadas atividades econômicas que alcance o regulamentado na Constituição Federal. O papel desenvolvido pela tributação para a promoção do desenvolvimento econômico é indiscutível e traz significantes resultados positivos para a economia nacional (ELALI, 2007).

Estão relacionadas a figura dos incentivos fiscais os seguintes institutos: (a) as subvenções que são benefícios de natureza financeira; (b) os créditos presumidos que se apresentam em momentos como subsídios, como subvenção ou redução da base de cálculo; (c) os subsídios que constituem estímulos de natureza fiscal ou comercial para desenvolver atividades de períodos transitórios; (d) isenções tributárias da qual o tributo nem nasce; e (e) o diferimento, que constitui uma espécie de isenção condicionada (ELALI, 2007).

Atualmente, a título de exemplo, está em vigor a Lei Federal n. 11.196 , 21 de novembro de 2005, que serve de instrumento para a alcançar o proposto na Constituição e efetivação da ordem econômica, instituindo dessa forma, o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - REPES, o Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - RECAP e o Programa de Inclusão Digital; dispõe sobre incentivos fiscais para a inovação tecnológica.

As vantagens concedidas pelo Estado podem operar das mais variadas formas, das quais: isenção, redução de alíquota, suspensão de impostos, créditos de impostos, imunidades, depreciação acelerada, ressarcimento de tributos pagos, adiar prazo para adimplemento de obrigações, etc (MILAGRES, 1986).

2.2.4 Fonte de controle

A utilização dos incentivos fiscais devem conciliar-se com o interesse comum da sociedade, pondo-se a busca do bem comum, como, por exemplo, o incentivo ao desenvolvimento econômico e social.

Portanto, não será legítimo o benefício fiscal que utilizar-se da intervenção estatal para beneficiar pessoas ou situações específicas em prejuízo ao princípio da igualdade, ou que se estendam excessivamente no tempo ou então, que não obedeça ao estabelecido na Constituição Federal (ELALI, 2007).

A fonte de controle deve ser realizada em base em três elementos principais que se relacionam entre si: (a) adequação; (b) necessidade; e (c) proporcionalidade. Será adequado quando for hábil a alcançar determinado objetivo. A necessidade é evidente caso a mesma finalidade não possa ser atingida com a mesma intensidade por outro meio em menor medida. O último consubstancia-se em sistema de contrapeso, no qual a restrição ao direito fundamental deve ser equivalente a efetivação do direito (ASSUNÇÃO, 2011).

Além disso, no caso dos Estados e do Distrito Federal, para que ocorra a concessão de incentivos fiscais, estes devem ser previamente aprovados em deliberação do COFAZ (Conselho Nacional de Política Fazendária), órgão competente para prover a celebração de convênios para efeito de concessão ou revogação de incentivos e benefícios fiscais, que é composto por representantes da União, Estados e Distrito Federal (ELALI, 2007).

3 METODOLOGIA

A pesquisa enquadra-se como documental, afinal, foram utilizados documentos como base de dados e ainda, por conter informações que foram retiradas de demonstrações consolidadas das empresas, que estão publicadas na página web da BM&F Bovespa.

3.1 Seleção da amostra e coleta de dados

Devido à extensão do tema, é fundamental estabelecer uma delimitação a pesquisa, explicitando os seus contornos.

Para defini-la, faz-se necessário a escolha da atividade que será estudada. No presente caso, foram selecionadas as empresas presentes no site da BM&F Bovespa, inseridas no setor de bens industriais que abrangem os subsetores: comércio, construção e engenharia, máquinas e equipamentos, material de transporte e serviços de transporte.

A escolha foi realizada em razão de acreditar-se que o setor de bens industriais possa apresentar um número razoável de incentivos fiscais concedido. No total, foram coletados dados de 69 empresas, conforme demonstrado na tabela apresentada no apêndice A.

Para contemplar os dados necessários da pesquisa, foram utilizados das demonstrações financeiras padronizadas contábeis, os dados da DVA – Demonstração do Valor Adicionados, da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, do Balanço Patrimonial e das notas explicativas, do ano de 2016.

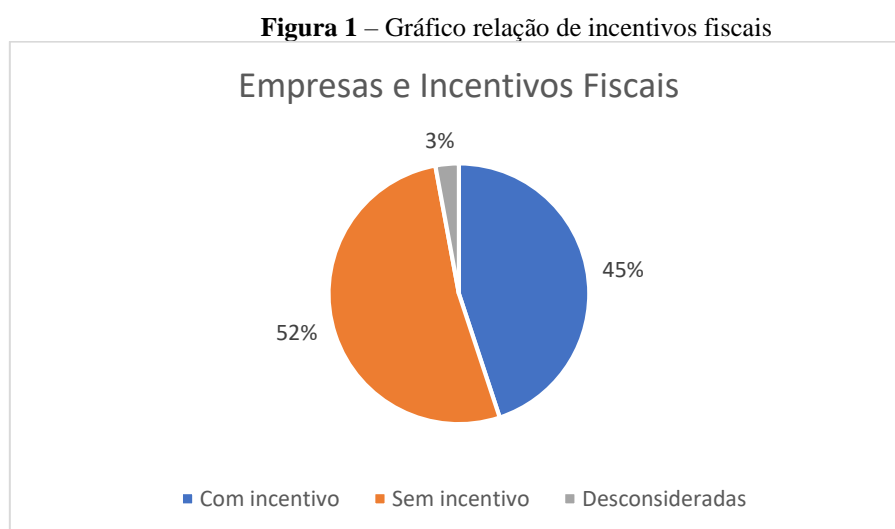
Na análise dos dados, buscou-se avaliar a diferença na distribuição do valor adicionado, mais especificamente, nas contas pessoal; impostos, taxas e contribuições; remuneração de capital de 3º; remuneração de capitais próprios, e; outros, das empresas que receberam incentivos face aquelas que não receberam o benefício. Assim, procurou-se constatar se a vantagem fiscal concedida refletia diretamente nos valores distribuídos.

Foram retiradas da amostra as empresas denominadas Electro Aco Altona S.A. e Wilson Sons LTDA por não divulgarem todas as informações necessárias para a pesquisa.

Foram verificadas as notas explicativas das empresas nas quais analisou se possuíam algum tipo de incentivo fiscal, tributário ou financeiro, considerando as três esferas administrativas: federal, estadual e municipal. Para isso, foram feitas buscas de palavras chaves como: incentivos fiscais, incentivos, fiscais, fundo, Lei Rouanet, PAT,

Imposto de Renda. Também foram realizadas análises na demonstração do Imposto de Renda apresentado na própria Nota Explicativa para identificar possíveis incentivos fiscais.

Assim, a amostra, composta de 67 instituições, foi dividida em dois grandes grupos, o primeiro representa aquelas empresas que receberam incentivos fiscais e os declararam nas demonstrações contábeis. E o segundo representa aquelas empresas analisadas que não evidenciaram ou não receberam incentivos fiscais, representando a seguinte proporção:



Fonte: elaboração própria com os dados coletados

Ademais, constata-se que após a busca dos incentivos fiscais por palavras-chaves, das 67 empresas efetivamente analisadas, 31 delas possuíam indícios de recebimento de incentivos fiscais.

Por fim, as variáveis coletadas para este trabalho foram: (i) valor dos incentivos; (ii) ativo total; (iii) receita total; (iv) valor adicionado a distribuir; (v) pessoal (DVA); (vi) impostos, taxas e contribuições (DVA); (vii) remuneração capital de 3º (DVA); (viii) remuneração de capitais próprios (DVA); (ix) outros (DVA); (x) valor do incentivo dividido pelo ativo; (xi) valor do incentivo dividido pela receita; (xii) valor do incentivo dividido por impostos, taxas e contribuições; (xiii) pessoal dividido pelo valor adicionado a distribuir; (xiv) impostos, taxas e contribuições dividido pelo valor adicionado a distribuir; (xv) remuneração capital de 3º dividido pelo valor adicionado a distribuir; (xvi) remuneração de capitais próprios dividido pelo valor adicionado a distribuir; e (xvii) outros dividido pelo valor adicionado a distribuir.

3.2 Procedimentos estatísticos

Selecionada a amostra e coletados os dados, foi necessário, preliminarmente, realizar uma análise das variâncias utilizando-se o teste denominado Levene que permite averiguar a homogeneidade das variâncias. Assim, esse teste comparou as médias dos dois diferentes grupos, o primeiro de empresas que receberam incentivo e o segundo das empresas que não receberam incentivo, para constatar se esses grupos possuem variâncias iguais ou não.

Posteriormente, aplicou-se o teste de médias para amostras independentes (teste t de Student) que utiliza conceitos estatísticos para rejeitar ou não a hipótese nula do teste, no caso, as médias dos grupos são iguais. Caso a hipótese nula fosse rejeitada, seria considerada a hipótese alternativa que consiste na afirmativa: as médias dos grupos são diferentes.

Atendido o pressuposto de normalidade, essa hipótese (H_0) será rejeitada caso o nível de significância do resultado for menor ou igual que 5% ($\alpha \leq 0,05$) e será aceita nos casos em que for maior que 5% ($\alpha > 0,05$). Considera-se o nível de confiança de 95% dos cálculos.

Presume-se que os estabelecimentos que obtiveram o benefício do governo ofereçam algum retorno social para a comunidade, o que poderia ser observado pela distribuição do valor adicionado na DVA

Por fim, foram calculadas ainda as estatísticas descritivas das empresas analisadas neste estudo. Os índices analisados foram: média, desvio padrão, mínimo, máximo, assimetria e curtose.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Conforme a Figura 1, do total de estabelecimentos, 47% apresentaram em suas Notas Explicativas indícios do recebimento de algum tipo de incentivo fiscal no ano de 2016. A tabela 1 evidencia os incentivos fiscais percebidos pelas empresas analisadas:

Tabela 1 – Relação de incentivos fiscais

Incentivos fiscais	Quantidade de empresas
AFRMM	1
AUDIOVISUAL	1
Benefício fiscal de dedução de IR	1
Benefício fiscal sobre concessão de serviço de apoio e armazenagem	1
ESPORTE	1
FIA	1
FINSOCIAL	1
FOMENTAR	1
FUNCAFÉ	1
FUNDOPEM	2
FUNRURAL	1
INCRA	1
LEI ROUANET	2
OSCIP	1
PAT	10
PATROCÍNIO 8.313/91	1
PRONAC	1
REINTEGRA	2
SUDAM	3
Não Especificou	8

Fonte: elaboração própria com os dados coletados

Constata-se que o benefício mais utilizado pelas empresas do setor bens industriais foi o PAT- Programa de Alimentação ao Trabalhador. Esse incentivo foi instituído pela lei 6.321/76 e tem como principal objetivo melhorar a condição dos trabalhadores. Em segundo lugar, O SUDAM foi o mais utilizado, ele visa a promoção de desenvolvimento de empreendimentos na Amazônia, gerando empregos e aumentando a economia regional.

Em uma análise do setor bens industriais e seus subsetores com os incentivos fiscais utilizados no ano de 2016, temos que:

Tabela 2 – Relação de incentivos fiscais por subsetor

Setor	Subsetor	Quantidade de empresas	Incentivos	Quantidade de empresas
Bens Industriais	Comércio	2	Não informou	
			FUNCAFÉ	1
	Construção e Engenharia	14	Não informou	11
			FOMENTAR	1
			PAT	1

		OSCIP	1
		Não especificou	1
Máquinas e Equipamentos	9	Não informou	4
		REINTEGRA	1
		INCRA	1
		FUNRURAL	1
		FINSOCIAL	1
		Não especificou	3
Material de Transporte	2	Lei Rouanet	1
		Não especificou	1
Serviço Transporte	40	Não informou	19
		FUNDOPEM	1
		REINTEGRA	1
		PAT	9
		Benefício fiscal de dedução de IR	1
		PATROCÍNIO 8.313/91	1
		PRONAC	1
		Benefício fiscal sobre concessão de serviço de apoio e armazenagem	1
		SUDAM	3
		Lei Rouanet	1
		FIA	1
		ESPORTE	1
		AUDIOVISUAL	1
		AFRMM	1
Não especificou	3		

Fonte: elaboração própria com os dados coletados

Observa-se que o subsetor que, proporcionalmente, mais obteve incentivos foi o de Máquinas e Equipamentos, totalizando 56% das empresas com benefício. E ainda, o subsetor que recebeu menos auxílio é o de Construção e Engenharia, compreendendo apenas 21% de estabelecimentos com incentivos.

Para a obtenção dos dados, foram analisados também as estatísticas descritivas das informações de ambos os grupos abrangendo: a medida de tendência, média; as medidas de distribuição, curtose e assimetria; e as medidas de dispersão, desvio padrão, mínimo e máximo, vejamos:

Tabela 3 – Estatísticas descritivas – sem incentivo

Empresas sem incentivo						
Variável	Média	Desvio padrão	Mínimo	Máximo	Assimetria	Curtose
Ativo total (1)	5963472,95	12097059,26	24604	57554674	3,011	9,669
Receita total (2)	2549824,68	5771373,576	0	26475364	3,205	10,396
Valor adicionado a distribuir (3)	1508745,62	3374247,09	-98757	17396153	3,462	13,755
Pessoal (4)	523184,16	1397387,653	1730	7750780	4,357	20,983
Impostos, taxas e contribuições (5)	336385	976987,147	-3582	5720787	4,978	27,126
Remuneração capital de 3º (6)	557649,57	993027,574	551	3944817	2,579	6,295

Remuneração capital próprio (7)	91399,03	686137,231	-1068430	3270468	3,111	13,296
Outros (8)	4846		4846	4846		
(4)/(3)	0,523919	0,5523978	-0,0178	2,8595	2,757	9,194
(5)/(3)	0,23151	0,1749856	-0,0164	0,7785	0,997	1,363
(6)/(3)	1,633279	7,7671576	-8,2719	46,6215	5,641	33,759
(7)/(3)	-1,390619	8,271347	-49,2595	9,2989	-5,625	33,642
(8)/(3)	0,07195		0,072	0,072		

Fonte: elaboração própria com os dados coletados

Tabela 4 – Estatísticas descritivas – com incentivo

Empresas com incentivo						
Variável	Média	Desvio padrão	Mínimo	Máximo	Assimetria	Curtose
Incentivo	15131,77	38160,452	41	172734	3,265	10,731
Ativo total (1)	14778207,35	56386264,271	256635	316950097	5,474	30,264
Receita total (2)	8873899,03	38873659,671	0	218018274	5,541	30,796
Valor adicionado a distribuir (3)	4618447,65	19892777,584	77358	111640669	5,541	30,792
Pessoal (4)	2156054,45	10188012,531	13527	57002292	5,552	30,879
Impostos, taxas e contribuições (5)	932596,13	3788638,343	-18346	21286858	5,517	30,602
Remuneração capital de 3º (6)	1064159,26	3543695,027	22606	19915228	5,352	29,290
Remuneração capital próprio (7)	464967,35	2435771,136	-1052572	13436291	5,362	29,437
Outros (8)	-4882,00	21322,098	-19959	10195		
(4)/(3)	,390110	,3334490	,0369	1,6266	1,903	5,308
(5)/(3)	,229635	,1077063	-,0243	,4811	-,151	,764
(6)/(3)	,382272	,2656088	,0566	1,1253	1,442	1,473
(7)/(3)	,003013	,3305791	-1,3072	,4138	-2,284	7,540
(8)/(3)	-,077966	,1304736	-,1702	,0143		

Fonte: elaboração própria com os dados coletados

A partir dos dados auferidos nas tabelas acima, é possível verificar que quando comparados os grupos, o ativo total médio das empresas com incentivo são 40,35% maiores que o das empresas sem incentivo, assim como a receita total média que é 28,73% maior e o valor adicionado a distribuir que é 32,67% superior.

O desvio padrão, por sua vez, indica o grau de variação de um conjunto de elementos, ou seja, expressa quanto os valores obtidos são próprios ou distantes da própria média. Na amostra analisada, percebe-se uma grande dispersão de valores dos dados coletados. Porém, ao comparar a proporção entre os índices obtidos na DVA com Valor Adicionado a Distribuir de cada empresa essa dispersão diminui.

Já a assimetria mede a proporção pelo qual os dados coletados não são simétricos em torno da média aritmética. A distribuição simétrica revela que os valores abaixo da média e acima dela estão distribuídos do mesmo modo, já a distribuição assimétrica está

presente um desequilíbrio entre os valores abaixo e acima da média (Levine, 2016). No presente caso, a assimetria quase sempre positiva demonstra que há uma concentração maior dos valores das variáveis antes da média, com a possível presença de valores extremos que deslocam a média para um patamar superior.

Por fim, a curtose mede a intensidade dos valores que sejam muito discrepantes da mediana e, conseqüentemente, afetem o formato da distribuição do conjunto de dados. Esse índice afeta a acentuação do pico da curva da distribuição (LEVINE, 2016). Desta forma, o conjunto entre desvio padrão e curtose elevados significa que existe uma alta variabilidade em relação as medidas centrais.

Além da análise das estatísticas descritivas, foi feito também o teste de Levene para verificar a igualdade da variância entre os dois grupos estudados, os que possuem incentivos e aqueles que não receberam benefício fiscal, para determinar qual o teste de média seria adequado. A análise foi feita seguindo os seguintes procedimentos, vejamos:

Tabela 4 – Teste de médias

		Teste de Levene de igualdade de variâncias		teste t de igualdade de médias			
		F	Sig.	t	df	Sig. (2-tailed)	Mean Difference
id_pes	Variâncias iguais	1,438	,235	1,180	66	,242	,1338090
	Variâncias diferentes			1,230	60,411	,223	,1338090
id_imp	Variâncias iguais	4,958	,029	,052	66	,959	,0018754
	Variâncias diferentes			,054	60,961	,957	,0018754
id_rem_3	Variâncias iguais	3,138	,081	,895	66	,374	1,2510072
	Variâncias diferentes			,979	36,100	,334	1,2510072
id_remc	Variâncias iguais	3,212	,078	-,936	66	,353	-1,3936318
	Variâncias diferentes			-,1024	36,137	,313	-1,3936318
id_out	Variâncias iguais			,938	1	,520	,1499161
	Variâncias diferentes						,1499161

Fonte: elaboração própria com os dados coletados

Desta forma, verificamos os índices apresentados na quarta coluna (“sig”). Nela avaliamos se o número, que aqui chamaremos de “ α ”, é maior ou menor que 0,05. Caso α seja maior que 0,05, utilizaremos o teste de médias para variâncias iguais, constante na

primeira linha de cada variável, porém, sendo α menor ou igual a 0,05, aplicar-se-á o teste de médias para variâncias diferentes, presente na segunda linha de cada variável.

Posto isso, e analisado os dados apresentados, percebemos que para quase todas as variáveis será utilizado o teste de médias para variâncias diferentes, com exceção do valor distribuído para impostos, taxas, e contribuições dividido pelo valor adicionado a distribuir, que será utilizado o teste de médias para variâncias iguais. Portanto, passará para a análise dos testes de médias.

Primeiramente, é necessário selecionar H_0 , denominada hipótese nula, que como posto anteriormente, será a média das amostras são iguais, e, portanto, consistira na hipótese que estaremos considerando como correta. Caso o valor de H_0 fique entre o grau de liberdade selecionado, ou seja, $\alpha > 0,05$, então consideraremos a hipótese como verdadeira.

Analisando os índices apresentados na sétima coluna, constatamos que a hipótese nula não será rejeitada em todas as variáveis, ou seja: (i) no valor distribuído para pessoal dividido pelo valor adicionado a distribuir (id_pes); (ii) no valor distribuído para impostos, taxas e contribuições dividido pelo valor adicionado a distribuir (id_imp); (iii) valor distribuído para remuneração capital de 3º dividido pelo valor adicionado a distribuir (id_rrem_3); e (iv) remuneração de capitais próprios dividido pelo valor adicionado a distribuir (id_remc).

O resultado do teste de médias mostra que os valores adicionados distribuídos para pessoal; impostos, taxas e contribuições; remuneração capital de 3º e remuneração de capitais próprios não foram proporcionalmente diferentes para as empresas incentivadas e para aquelas que não receberam incentivo. Portanto, conclui-se que o incentivo fiscal não é um fator determinante para que os valores distribuídos na DVA sejam diferentes.

Isso posto e verificados os dados apresentados pelo teste de médias e pelas estatísticas descritivas, observa-se que a média de distribuição do valor adicionado de ambos os grupos são iguais, ou seja, as empresas que receberam incentivos fiscais do governo tiveram uma distribuição do valor adicionado igual daquelas empresas que não receberam.

E mais, ainda que as empresas incentivadas percebam, significativamente, um ativo total, uma receita total e um valor adicionado a distribuir maiores, isso não é determinante para que elas distribuam mais valores para pessoal; impostos, taxas e contribuições; remuneração de capital de 3º ou remuneração de capital próprio.

Uma possível justificativa para o presente resultado é que os valores relativos aos incentivos fiscais sejam redistribuídos para a sociedade não em forma de pecúnia propriamente dita, mas em elementos não financeiros, como por exemplo, a promoção de atitudes relativas a manutenção e conservação do meio ambiente, o estímulo ao desenvolvimento de atividades essenciais para a sociedade que são pouco exploradas, o apoio a cultura, dentre outros. Esses são Itens que não são variáveis analisadas pela DVA, mas que também bastariam para cumprir com a função social dos incentivos concedidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a possível relação estabelecida entre os incentivos fiscais governamentais recebidos pelas empresas e a distribuição do valor adicionado pelas variáveis: pessoal, tributos, remuneração de capital de 3º e remuneração de capital próprio. E ainda, buscou avaliar o retorno que os entes incentivados geraram para a sociedade como contrapartida.

Para o objeto do estudo foram analisadas as demonstrações contábeis de 67 empresas referentes ao ano de 2016 e divulgadas no site da BM&F Bovespa, dentre elas: a DVA, a DRE, o Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas.

Das empresas analisadas, 31 delas apresentaram em suas Notas Explicativas indícios de recebimento de algum tipo de incentivo fiscal. Dessa forma, a amostra foi dividida em dois grandes grupos: o primeiro que representava as entidades incentivadas e a segunda que continham as empresas não beneficiadas.

Para a obtenção dos resultados foi necessário realizar o teste de médias para amostras diferentes. A partir destes índices, foi possível evidenciar que os valores distribuídos para pessoal; governo; remuneração de capital de 3º e remuneração de capitais próprios não foram proporcionalmente diferentes para as empresas que receberam incentivos e para aquelas não beneficiadas.

Logo, esperava-se que as empresas beneficiadas tivessem uma distribuição do valor adicionado diferente daquelas que não receberam incentivo. Isso porque, geralmente esses benefícios são concedidos, mas exige-se que parte desses valores sejam retornados a sociedade.

Diante de todo o exposto, conclui-se então que, o fato das empresas receberem incentivos fiscais não é determinante para que haja uma maior distribuição dos valores adicionados para as contas analisadas. E mais, constatou ainda que as distribuições para essas classes permaneceram proporcionais tanto para as empresas incentivadas quanto para aquelas que não beneficiadas.

A principal limitação de pesquisa refere-se ao curto período de tempo analisado, apenas o ano de 2016. Em razão da limitação temporal, os resultados obtidos na análise não poderão ser estendidos e generalizados a todos os anos de atuação das empresas no mercado.

A segunda limitação do trabalho de pesquisa está relacionada a evidenciação falha das empresas referente aos incentivos fiscais. Afinal, nem todos os estabelecimentos

detalham ou especificam as informações relativa aos benefícios recebidos, o que levaria a uma identificação incompleta das empresas beneficiadas, gerando resultados viciados.

Recomenda-se para futuras pesquisas ampliar o período de tempo estudado para assim verificar de forma mais eficiente e efetiva se realmente os incentivos fiscais governamentais percebidos pelos entes podem refletir ou não nos valores adicionados distribuídos da DVA.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Renato; SILVA, Adolfo. **Demonstração do Valor Adicionado (DVA): uma análise de sua comparabilidade após torna-se obrigatória no Brasil.** Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, vol. 19, n. 1, p. 95-110, 2014.

ASSUNÇÃO, Bruno Borges. **Análise do custo-benefício dos incentivos fiscais recebidos pela empresa M. Dias Branco, sob a ótica da DVA.** 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ufu.br/handle/123456789/19251>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

ASSUNÇÃO, Matheus Carneiro. **Incentivos fiscais em tempos de crise: impactos econômicos e reflexos financeiros.** Revista da PGFN, v. 1, n. 1, p. 99-121, 2011.

BRASIL. **Decreto nº 2.543–A.** Estabelece medidas destinadas a facilitar e desenvolver a cultura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da mangabeira e a colheita e beneficiamento da borracha extraída dessas árvores e autorizam o Poder Executivo não só a abrir os créditos precisos a execução de tais medidas, mas ainda a fazer as operações de crédito que para isso forem necessárias. 1912. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-2543-a-5-janeiro-1912-577797-publicacaooriginal-100726-pl.html>>. Acesso em: 15 nov. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 nov. 2017.

COSENZA, José Paulo. **A eficácia informativa da demonstração do valor adicionado.** Revista Contabilidade & Finanças, v. 14, n. SPE, p. 07-29, 2003.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico - CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.** 2008. Disponível em <http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/175_CPC_09.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2017.

CUNHA, Jacqueline Veneroso Alves da; RIBEIRO, Maisa de Souza; SANTOS, Ariovaldo dos. **A demonstração do valor adicionado como instrumento de mensuração da distribuição da riqueza.** Revista Contabilidade Financeira. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772005000100001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 out. 2017.

ELALI, André. **Tributação e desenvolvimento econômico regional: um exame da tributação como instrumento de regulação econômica na busca da redução das desigualdades regionais.** 2006. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/1104>>. Acessado em: 27 nov. 2017.

ELALI, André. **Incentivos fiscais, neutralidade da tributação e desenvolvimento econômico: a questão da redução das desigualdades regionais e sociais. Incentivos**

fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal. São Paulo: MP, p. 37-66, 2007.

FORMIGONI, Henrique. **A influência dos incentivos fiscais sobre a estrutura de capital e a rentabilidade das companhias abertas brasileiras não financeiras.** 2008. Disponível em > <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-13012009-155610/en.php>>. Acesso em: 27 nov. 2017.

IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e estatística.** Disponível em <<https://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=ST46>>. Acesso em: 30 out. 2017.

STEPHAN, David; LEVINE, David M.; BERENSON, Mark L. **Estatística–Teoria e Aplicações: Usando Microsoft Excel (Em Português).** Rio de Janeiro: LTC, 2000.

LUCA, Márcia Martins Mendes De. **Demonstração do valor adicionado: do cálculo da riqueza criada pela empresa ao valor do PIB.** São Paulo: Atlas, 1998.

MILAGRES, Denia Maria. **Incentivos Fiscais.** Revista de Ciência Política, São Paulo, vol. 29, n. 3, p. 103-117, 1986.

NACIONAIS–CONAC, COORDENAÇÃO DE CONTAS. **Sistema de Contas Nacionais-Brasil.** Referência 2000.

SANTOS, Ariovaldo dos. **Demonstração do Valor Adicionado: como elaborar e analisar a DVA.** São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Adolfo Henrique Coutinho et al. **Demonstração do Valor Adicionado (DVA): Uma análise de sua comparabilidade após tornar-se obrigatória no Brasil.** Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, v. 19, n. 1, p. 95-110, 2014.

SOMAVILLA, Jaqueline; LOBATO, Paulo. **A concessão de anistia e incentivos fiscais e a importância do controle da renúncia de receita pelos tribunais de contas.** Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais, vol. 70, n. 1, p. 64-77, 2009.

STEVENS KROETZ, César Eduardo; NEUMANN, Marguit. **Responsabilidade social e a demonstração do valor adicionado.** Desenvolvimento em Questão, v. 6, n. 11, 2008.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio. **Balanco Social: uma abordagem da transparência e da responsabilidade pública das organizações.** São Paulo: Atlas, 2001.

VICECONTI, Paulo E. V.; NEVES, Silvério das. **Contabilidade avançada e análise das demonstrações financeiras.** 8 ed. São Paulo: Frase, 1999.

APÊNDICE A – RELAÇÃO DE EMPRESAS ANALISADAS

<p>1. ALTUS SISTEMA DE AUTOMAÇÃO S.A.</p> <p>2. AZEVEDO E TRAVESSOS S.A.</p> <p>3. AZUL S.A.</p> <p>4. BARDELLA S.A. INDUSTRIAIS MECANICAS</p> <p>5. CCR S.A.</p> <p>6. CONC AUTO RAPOSO TAVARES S.A.</p> <p>7. CONC DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GARULHOS S.A.</p> <p>8. CONC ECOVIAS IMIGRANTES S.A.</p> <p>9. CONC RIO-TERESOPOLIS S.A.</p> <p>10. CONC ROD AYRTON SENNA E CARV PINTO S.A. – ECOPISTAS</p> <p>11. CONC ROD. OESTE SP VIAOESTE S.A.</p> <p>12. CONC RODOVIAS DO TIETÊ S.A.</p> <p>13. CONC ROTA DAS BANDEIRAS S.A.</p> <p>14. CONC SIST ANHANG-BANDEIRANT S.A. AUTOBAN</p> <p>15. CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S.A.</p> <p>16. CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.</p> <p>17. COSAN LOGISTICA S.A.</p> <p>18. CSU CARDSYSTEM S.A.</p> <p>19. DTCOM – DIRECT TO COMPANY S.A.</p> <p>20. ECORODOVIAS CONCESSÕES E SERVIÇOS S.A.</p> <p>21. ECORODOVIAS INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA S.A.</p> <p>22. ELECTRO ACO ALTONA S.A.</p> <p>23. EMBRAER S.A.</p>	<p>24. EMPRESA CONC RODOV DO NORTE S.A. ECONORTE</p> <p>25. ETERNIT S.A.</p> <p>26. FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.</p> <p>27. FORJAS TAURUS S.A.</p> <p>28. FRAS-LE S.A.</p> <p>29. GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.</p> <p>30. HAGA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</p> <p>31. INDUSTRIAIS ROMI S.A.</p> <p>32. INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES</p> <p>33. INVESTIMENTOS E PARTICIP. EM INFRA S.A. – INVEPAR</p> <p>34. JSL S.A.</p> <p>35. KEPLER WEBER S.A.</p> <p>36. LIBRA TERMINAL RIO S.A.</p> <p>37. LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.</p> <p>38. MARCOPOLO S.A.</p> <p>39. MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.</p> <p>40. METALFRIO SOLUTIONS S.A.</p> <p>41. METALURGIA RIOSULENSE S.A.</p> <p>42. METISA METALURGICA TIMBOENSE S.A.</p> <p>43. MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.</p> <p>44. MINASMAQUINAS S.A.</p> <p>45. MRS LOGISTICA S.A.</p>	<p>46. NORDON INDUSTRIAIS METALURGIAS S.A.</p> <p>47. PBG S/A</p> <p>48. PRATICA PARTICIPAÇÕES S.A.</p> <p>49. PRUMO LOGÍSTICA S.A.</p> <p>50. RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES</p> <p>51. RECRUSUL S.A.</p> <p>52. RODOVIAS DAS COLINAS S.A.</p> <p>53. RUMO MALHA NORTE S.A.</p> <p>54. RUMO MALHA PAULISTA S.A.</p> <p>55. RUMO S.A.</p> <p>56. SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.</p> <p>57. SCHULZ S.A.</p> <p>58. SONDOTECNICA ENGENHARIA SOLOS S.A.</p> <p>59. TECNOSOLO ENGENHARIA S.A.</p> <p>60. TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.</p> <p>61. TPI – TRIUNFO PARTICIP. E INVEST. S.A.</p> <p>62. TREVISA INVESTIMENTOS S.A.</p> <p>63. TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A.</p> <p>64. TUPY S.A.</p> <p>65. VALID SOLUÇÕES E SERV. SEG. MEIOS PAG. IDENT. S.A.</p> <p>66. WEG S.A.</p> <p>67. WETZEL S.A.</p> <p>68. WILSON SONS LTDA</p> <p>69. WLM – INDPUSTRIA E COMÉRCIO S.A.</p>
--	--	--